



FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA - FAMAZ
NÚCLEO GESTOR DE PESQUISA E EXTENSÃO – NUPEX
COORDENADORIA DE ENSINO - COEN
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO - PROME
EDITAL COEN/PROME/NUPEX/FAMAZ 2018-1B



EDITAL COEN/PROME/NUPEX/FAMAZ 2018-1B
CONCESSÃO DE VAGAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO
(PROME)

Belém – Pará
Março de 2018



EDITAL COEN/PROMÉ/NUPEX/FAMAZ 2018-1B

CONCESSÃO DE VAGAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO (PROMÉ)

A FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA faz saber, por meio do presente EDITAL, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de discentes para MONITORIA em disciplinas de cursos da IES.

1. DA DEFINIÇÃO

- I. O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO (PROMÉ) da FAMAZ assume a monitoria como uma atividade acadêmica que contribui para o aprimoramento da formação discente, sendo responsável por incentivar no discente o interesse pela docência por meio do desenvolvimento das atividades relacionadas ao ensino, à iniciação científica e à extensão. A monitoria é entendida como um instrumento para a melhoria do ensino superior nos cursos de graduação;
- II. Monitoria é uma atividade acadêmica vinculada às disciplinas que integram a matriz curricular do projeto pedagógico de um determinado curso de graduação;
- III. Esta atividade acadêmica será exercida, exclusivamente, por aluno regularmente matriculado em um curso de graduação, bacharelado, licenciatura e superior de tecnologia, modalidade presencial, da FAMAZ;
- IV. O aluno que atende às condições institucionais definidas nesta resolução, e que estiver regularmente matriculado na FAMAZ, poderá exercer monitoria apenas nas disciplinas que integram a matriz curricular do curso de graduação ao qual está vinculado;
- V. A monitoria é uma atividade acadêmica optativa a ser desenvolvida no contexto dos cursos de graduação, bacharelado, licenciatura e superior de tecnologia, modalidade presencial, sendo considerada como atividade complementar, e devendo constar no Histórico Escolar do Discente;
- VI. Para que a monitoria Pontue como atividade complementar será essencial que o aluno obtenha avaliação satisfatória no desempenho da monitoria atribuída pelo docente responsável da disciplina que se constituirá no cenário desta atividade acadêmica.

2. DOS OBJETIVOS

- O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA (PROMÉ) tem por objetivos:
- I. Propiciar ao aluno oportunidade de desenvolver suas habilidades para a carreira docente, nas funções de ensino, iniciação científica e extensão;
 - II. Assegurar cooperação didática ao corpo docente e discente nas atividades acadêmicas;
 - III. Prestar suporte ao corpo docente no desenvolvimento das práticas pedagógicas, no desenvolvimento de novas metodologias de ensino e na elaboração de material de apoio que aprimorem o processo de ensino e de aprendizagem;
 - IV. Prestar o apoio ao aprendizado do estudante que apresente grau de dificuldade, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e impulsionando o enriquecimento na formação discente;
 - V. Aprofundar conhecimentos teóricos e práticos dentro da disciplina a qual o monitor estiver ligado;

- VI. Incumbe, ainda, ao Monitor auxiliar o corpo discente, sob a supervisão docente, na orientação em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo e outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- VII. É vedado ao Monitor ministrar aulas sem acompanhamento do professor da disciplina.

3. DOS REQUISITOS

- São os seguintes os requisitos para que os discentes possam inscrever-se para participar do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO (PROME) da FAMAZ:
- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou superior de tecnologia) na modalidade presencial oferecido pela FAMAZ;
 - II. Ter sido aprovado na disciplina para a qual desempenhará as atividades referentes ao PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE ENSINO **com média igual ou superior a 8,0 (oito)**.
 - III. Disponibilizar período diferente do qual está matriculado para cumprimento das atividades de monitoria;
 - IV. Estar cursando entre o segundo e o penúltimo ano do curso da IES que possua TCC para integralização da matriz curricular e entre o segundo e o último ano do curso da IES que não exija TCC para integralização da matriz curricular;
 - V. Não possuir nenhuma pendência financeira com a IES;
 - VI. Não ter recebido sanção disciplinar.

4. DAS INSCRIÇÕES

I. Período:

De 06 a 12 de Março de 2018, no horário de 08:00h às 21:00h.

II. Local:

A inscrição deverá ser formalizada pelo discente na Central de Atendimento da FAMAZ, mediante solicitação para a Secretaria Acadêmica da FAMAZ.

III. Informações:

Prof. Dr. Constantino Pedro de Alcântara Neto
Coordenação do Núcleo Gestor de Pesquisa e Extensão – NUPEX
Faculdade Metropolitana da Amazônia – FAMAZ
Avenida Visconde de Souza Franco, 72 - Reduto (Doca), Fone: 3222-7560, Ramal 241.

5. DAS VAGAS, VALOR E DURAÇÃO

- I. Das Vagas: Serão ofertadas um total de **88 (Oitenta e oito) vagas para monitoria de ensino em 60 disciplinas de 11 cursos, em duas modalidades:**
 - a) **04 (Quatro) vagas** para monitoria de ensino modalidade **bolsista** (remunerado, com certificação).
 - b) **84 (Oitenta e quatro) vagas** para monitoria de ensino modalidade **voluntária** (sem remuneração, com certificação).
- II. Do Valor: Cada bolsa terá valor mensal correspondente a R\$ 200,00 (Duzentos Reais), cujo pagamento será realizado mediante a emissão de Carta de Crédito, por meio de ato da Diretoria Financeira que será utilizada pelo bolsista para implantação de desconto em sua respectiva mensalidade.
- III. Da Duração: As monitorias terão duração de um semestre (2018-1), podendo ser renovadas por semestre adicional, a critério do professor-orientador.

6. DOS CURSOS, DAS DISCIPLINAS E DO PERFIL DOS CANDIDATOS

- I. Os cursos, as disciplinas e o perfil dos discentes candidatos encontram-se discriminados no **Anexo I deste edital.**

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das Inscrições e a conseqüente publicação ocorrerão dia **13 de Março de 2018 (Site e quadro de avisos do NUPEX)**.

8. DA SELEÇÃO

I. A seleção dos alunos para assumir a monitoria será feita por meio de processo seletivo que consistirá de análise de desempenho do rendimento acadêmico, por meio de prova escrita e entrevista. A prova escrita será realizada dia **15 de Março de 2018, entre 17:00 e 19:00 horas, no Bloco 1, Sala 102**. Posteriormente à prova o candidato deve agendar sua entrevista com o professor-orientador da disciplina;

§ 1. Exclusivamente para a disciplina Prática Integrativa do Curso de Bacharelado em Psicologia, a seleção constará apenas da entrevista, pela professora titular da disciplina.

§ 2. Para as disciplinas “Ciência e Tecnologia dos Materiais” do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, a prova será prática e acontecerá no mesmo dia e horário das demais, no Laboratório de Materiais (Térreo do Bloco 3).

II. Caberá ao professor requerente da monitoria elaborar a prova, corrigir, entrevistar e classificar os candidatos, cujo resultado será homologado e divulgado pelo NUPEX;

III A prova do processo seletivo terá a mesma estrutura das regimentais e o mesmo nível de complexidade das atividades desenvolvidas no decorrer do ensino da disciplina, compreendendo todo o conteúdo.

IV. As entrevistas ocorrerão nos dias 16 e 17 de Março de 2018.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

I. Para efeito de classificação, será considerada satisfatória a obtenção de média igual ou superior a **8,0 (oito) no processo seletivo**;

II. Em caso de empate, será aprovado o aluno com maior nota na disciplina em que pleiteia a monitoria, e caso persista o empate, ficará a decisão a cargo do professor da disciplina, que poderá recorrer a uma nova entrevista.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

I. A relação dos discentes selecionados será encaminhada para a Coordenadoria de Ensino (COEN) do Núcleo Gestor de Pesquisa e Extensão (NUPEX), responsável pela homologação e publicação do resultado, a ocorrer no dia **19 de Março de 2018 (Site e o quadro de avisos do NUPEX)**.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO MONITOR

I. A formalização do ato de designação do monitor se fará mediante assinatura dos **Termos de Compromisso de Monitoria** pelos monitores e professores-orientadores, a ocorrer às **18:00 horas do dia 20 de Março de 2018, no Bloco 1, Sala 102**, em reunião geral de monitores e professores-orientadores.

12. DOS DIREITOS E DEVERES DO MONITOR

I. A função do monitor de ensino não constituirá cargo e não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a mantenedora da FAMAZ;

II. O monitor deverá cumprir, integralmente, o plano de monitoria, bem como, o horário de trabalho estabelecido, não podendo exceder a 20 (vinte) horas semanais;

III. As atividades programadas para o monitor não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do semestre em que esteja matriculado;

IV. O monitor usará obrigatoriamente o colete de monitoria fornecido pelo NUPEX em todas as atividades relativas a sua atribuição de monitor, tanto em atividades internas quanto externas;

V. O monitor deverá cumprir e fazer cumprir em sua área de ação as normas estabelecidas e as orientações do(s) professor(es) da disciplina e/ou responsável pelo laboratório;

VI. O monitor deverá ser avaliado, semestralmente, pelo professor responsável da disciplina;

- VII. O monitor deverá entregar no NUPEX o registro diário de atividades mensais, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo docente-orientador, até o dia 25 de cada mês;
- VIII. O tempo de duração do contrato de monitor será de um semestre, podendo o monitor concorrer a um segundo período uma única vez em uma mesma disciplina, sendo que ao término desse período, o monitor receberá certificado de exercício de monitoria, expedido pela Coordenadoria de Ensino (COEN) do Núcleo Gestor de Pesquisa e Extensão (NUPEX), da FAMAZ.

13. SÃO ATRIBUIÇÕES DO MONITOR:

- I. Auxiliar o professor da disciplina na realização de trabalhos teóricos, práticos e experimentais;
- II. Colaborar com o docente no desempenho de tarefas didáticas, tais como: preparação de aulas práticas, aplicação de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar;
- III. Cooperar no atendimento e orientação aos alunos, visando sua adaptação e maior integração na FAMAZ;
- IV. Divulgar para os alunos os horários e locais de plantão;
- V. Cumprir o plano de trabalho e os horários divulgados;
- VI. Apresentar relatório mensal ao professor da disciplina;
- VII. Apresentar seminário na Semana Acadêmica do curso, na Semana Acadêmica Integrada da FAMAZ ou em outras mostras indicadas pela Coordenação do Curso e pela Coordenação COPE/PROME/NUPEX-FAMAZ;

14. DAS COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA

- Compete ao professor responsável pela disciplina:

- I. Elaborar o plano de atividades em conjunto com o monitor;
- II. Supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;
- III. Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- IV. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- V. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos e competências da disciplina;
- VI. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor por meio de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- VII. Acompanhar a redação do relatório das atividades desenvolvidas e assiná-lo, juntamente com o monitor e encaminhá-lo ao Coordenador do Curso e à coordenação do NUPEX até o dia 25 de cada mês;
- VIII. Enviar relatório semestral, com a avaliação de desempenho do monitor, ao Coordenador do Curso de Graduação e à coordenação do NUPEX;
- IX. No plano de atividades a ser desenvolvido pelo monitor deverão constar os objetivos a serem alcançados, as atribuições, as metodologias a serem utilizadas, os horários de trabalho, a carga horária a ser cumprida, o cronograma de acompanhamento e os critérios de avaliação de desempenho.

15. DO CANCELAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

- O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- I. Por indicação do professor da disciplina a qual o monitor está vinculado, com base nos relatórios de avaliação docente, após aprovação da Coordenação do Curso de Graduação;
- II. Por suspensão imposta ao aluno no período em que se encontrar no exercício da monitoria;
- III. Por trancamento de matrícula;
- IV. Por obtenção de frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de monitoria, a cada mês;

- V. Por não apresentar o relatório mensal ao professor responsável pela disciplina e por não entregar no NUPEX o registro diário de atividades mensais, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo docente-orientador, até o dia 25 do mês;
- VI. Por não cumprir, satisfatoriamente, as atribuições que contam do plano de trabalho e com os deveres que constam desta Resolução;
- VII. Por deixar de usar o colete de monitor nas atividades de monitoria.

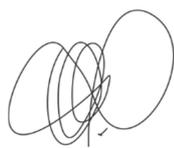
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. É vedada ao monitor a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: controle de frequência, registro dos conteúdos programáticos e das atividades no sistema acadêmico, aplicação de provas e as atividades de caráter administrativo;
- II. O monitor responsabilizar-se-á pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados;
- III. É vedado ao estudante o exercício cumulativo de Monitorias.
- IV. Será tolerado apenas 1 (um) mês de atraso na entrega do registro diário de atividades mensais, de que trata o subitem VIII do item 12. A extrapolação deste prazo implica na perda da remuneração da bolsa do respectivo mês. No último mês da monitoria não será permitido atraso na entrega do registro diário de atividades mensais, ensejando a perda da remuneração da bolsa neste mês.
- V. Alunos bolsistas do PROUNI e FIES, quando beneficiários de bolsas integrais, não poderão ser contemplados cumulativamente com bolsa de monitoria, no entanto podem concorrer na modalidade voluntária;
- VI. Alunos bolsistas do PROUNI e FIES, quando beneficiários de bolsas parciais, poderão ser contemplados com bolsa de monitoria, sendo aplicado o desconto de carta de crédito até o limite da parcela da mensalidade não contemplada pelas bolsas parciais PROUNI e FIES.
- VII. É vedado ao discente participar de seleção para disciplina na qual encontra-se matriculado, conforme requisito do item 3, subitem 2;
- VIII. Qualquer caso não contemplado neste regulamento será resolvido, em primeira instância, pela coordenação/colegiado do curso, em segunda instância pela Coordenação do NUPEX e, em terceira instância, pela Direção Geral desta instituição;
- IX. Este Edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 06 de Março de 2018.



Adriana Letícia Barbosa dos Santos
Diretora Geral da FAMAZ



Constantino Pedro de Alcântara Neto
Núcleo Gestor de Pesquisa e Extensão - NUPEX